



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.203, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 2.154, de 26.10.1995, instituindo o Dia da Padroeira do Município - Nossa Senhora Das Mercês, entre os Feriados Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 2.154, de 26 de outubro de 1995, que fixa os Feriados Municipais, passando a ser os seguintes:

- I - Sexta-feira da Paixão;
- II - Corpus Christi;
- III - 29 de abril (Aniversário do Município);
- IV - 24 de setembro (Dia de Nossa Senhora das Mercês – Padroeira do Município);
- V - 2 de Novembro (Finados).

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO  
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,  
em 27/12/2023.  
Sandro L. Z.*